



**PORTARIA CONJUNTA N. 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Regulamenta os procedimentos destinados ao cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2015.

A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, a Vice-Presidente, Desembargadora **Denise Bonfim** e a Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de instituir os procedimentos destinados ao cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2015;

**Considerando** a missão de atribuir a máxima eficiência operacional e a melhoria contínua da prestação jurisdicional e demais serviços postos à disposição da população,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar como Gestores de Metas:

**I**- a Desembargadora Cezarinete Angelim, para as seguintes Metas:

a) 1, 2, 4, 6 e 7 de 2015 – Câmaras e Pleno Jurisdicional;

**II** – a Desembargadora Denise Bonfim, para as Metas do ENASP;

**III** - a Desembargadora Regina Ferrari, para as seguintes Metas:

a) 1, 2, 3, 4, 6 e 7 – Justiça Comum, Turmas Recursais e CEJUS.

**Art. 3º** Compete aos gestores de Metas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Geral da Justiça**

---

**I** - representar o Tribunal de Justiça perante o CNJ, podendo indicar, conforme a conveniência ou a necessidade, servidores para participarem de eventos e reuniões relacionados às Metas;

**II** - encaminhar às Unidades Judiciais e Administrativas os relatórios mensais acerca do cumprimento das Metas pelos Magistrados e Servidores;

**III** - acompanhar a aplicação das medidas previstas nesta Portaria e adotar providências complementares necessárias ao cumprimento das Metas, inclusive aquelas que dependam de normatização e ou dispêndio financeiro;

**IV** - participar mensalmente das reuniões de avaliação do cumprimento das Metas;

**V** – Instar o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação nos casos de sua competência.

**Parágrafo único** - Os gestores serão auxiliados pela Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES), pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DITEC), pela Gerência de Fiscalização Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário do Estado do Acre, nas esferas de suas respectivas competências.

**Art. 4º** Compete à Diretoria de Gestão Estratégica:

**I** - Coletar, analisar e enviar os dados ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo assinalado pelo mesmo;

**II** - Acompanhar as instruções, orientações e detalhamentos relativos às Metas do CNJ, repassando-os aos gestores com as sugestões que julgar apropriadas;

**III** - Apresentar aos gestores relatórios mensais sobre o cumprimento das Metas e desempenho dos magistrados, antes do encaminhamento das informações ao Conselho Nacional de Justiça, com cópia à Corregedoria-Geral da Justiça para os fins, dentre outros, do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Geral da Justiça**

---

art. 276-B, inc. V, do Regimento Interno deste Tribunal, bem assim à Presidência para acompanhamento.

**Art. 5º** As unidades administrativas e judiciais disponibilizarão, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, os dados estatísticos obrigatórios, para que a DIGES consolide os relatórios e os envie ao CNJ, observando o seu prévio encaminhamento aos gestores.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

Desembargadora **Denise Bonfim**  
Vice-Presidente

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça